



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NA ÁREA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

PROC. CONVITE 001/2022

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS**, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Ana Rocha de Oliveira, n.º 548, centro, CNPJ n.º 49.653.405/0001-18, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Sra. **LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 29.564.365-1 SSP-SP e CPF n.º 214.106.508-98, residente e domiciliada na Rua Jacaúna, n.º 455 centro, neste município de Três Fronteiras - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA - ME**, CNPJ n.º 05.026.291/0001, situada na Rua Sete, n.º 1094, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o(a) Senhor Jerson Zaine, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 11.900.300 e do CPF: 029.999.878-97, residente na Rua Sete, n.º 1094, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento para a contratação de empresa especializada em assessoria contábil, na área de orçamento e contabilidade pública da Câmara Municipal de Três Fronteiras, no período de janeiro a dezembro de 2023, pelo regime de Empreitada Global, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na Modalidade **CONVITE n.º 001/2022**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete prestar a **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de contabilidade pública na escrituração contábil, elaboração e assinatura dos balancetes mensais das demonstrações contábeis, do balanço anual, acompanhamento orçamentário financeiro, patrimonial e econômico, bem como o envio de dados informatizados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativos ao sistema AUDESP, demonstrativos da LRF e SICONFI, pelo período de 12 meses, janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço global do presente contrato para execução dos serviços supramencionados é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) sendo o pagamento mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 de cada mês, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

O presente Instrumento Contratual terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 e seu encerramento no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Referido Contrato poderá ser prorrogado com fulcro no Artigo 57, Item II, em consonância com o § 4º, da Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo preço fixado na Cláusula segunda poderá ser reajustado com base na Legislação Federal e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação contida no orçamento da CÂMARA, a saber:-

01	Legislativo
01	Câmara Municipal
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria
01.031.0051.2052.000	Manutenção da Secretaria da Câmara

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA.

Executar a prestação de serviços, obedecendo os critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Câmara, observando o seguinte:

I – Assumir integral responsabilidade técnica e criminal pelos serviços prestados;

II – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que seja causados a CONTRATANTE e a terceiros;

III – A CONTRATADA, por conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, e securitárias, referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS, e outras, não tendo a CONTRATANTE, nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, em solidária ou subsidiariamente.

IV – Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contrato, sob pena de multa.

V – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CÂMARA MUNICIPAL
TRÊS FRONTEIRAS**

BIÊNIO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-00 - Três Fronteiras - SP

Fone 17 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br

E-mail: camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br

VI – Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei de Licitações.

VIII – A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX – As multas mencionadas neste contrato, correspondem à gravidade da infração, até 10% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso dos pagamentos pela CONTRATANTE.

XI – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro sinal por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que surta seus regulares efeitos de direito.

Câmara Municipal de Três Fronteiras-SP,
30 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

Contratante

VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA - ME,

Contratada

Testemunhas

Nome: OLÍNDIO IV. SOUZA

Assinatura: [Assinatura]

RG nº 24237986-1

Nome: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

RG nº 42.154.951-1